

ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 02/2019 QUE CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL PARA O BIÊNIO 2019-2021, PUBLICADO NAS PÁGINAS 31/34 DA EDIÇÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2019 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do item 4.3 do EDITAL Nº 02/2019 que convoca Audiência Pública e regulamenta o processo de eleições dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção de Igualdade Racial para o biênio 2019-2021, publicado nas páginas 31/34 da edição de 2 de setembro de 2019 do Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral vem expedir orientações sobre as referidas eleições, nos seguintes termos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO À PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº 25 AO 34 (ENTRADA PELA RUA LATERAL DEFRENTE À RODOVIÁRIA), CENTRO, SANTOS/SP, CEP 11010-091.

DA LISTA DE PRESENÇA E ABERTURA DOS TRABALHOS

- 1) A disponibilização para entidades habilitadas da lista de presença e da declaração em que segmento pretende votar e ser votada, ficará disponível das 09:00h até 10:00h;
- 2) Após o término do prazo do item anterior, o presidente declarará abertura dos trabalhos, o encerramento da lista de presença e a suspensão dos trabalhos para constatação das mesas apartadas;
- 3) Não será admitida assinar a lista de presença após o seu encerramento;
- 4) Somente poderão votar e ser votada, a entidade habilitada nos termos do despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, publicado na página 43 da edição de 4 de novembro de 2019 e na página 37 da edição de 05 de novembro de 2019 do Diário Oficial do Município, e com registro de presença;

ANTES DE CADA ELEIÇÃO

- 5) As impugnações às candidaturas deverão ocorrer até o momento anterior ao início das eleições;
- 6) Somente nas eleições dos seguintes seguimentos 1.3.14 (Um (1) do setor de serviços da educação); 1.3.15 (Um (1) do setor de serviços da comunicação); 1.3.16 (Uma(1) do setor de serviços da saúde) e 1.3.17 (Uma (1) setor de serviços do meio ambiente), é permitido a defesa das candidaturas em plenário pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- 7)A defesa das candidaturas em outros segmentos será livre e ocorrerá somente nas mesas apartadas;

DA SEQUÊNCIA DAS ELEIÇÕES

- 8) Após a suspensão do item 2 destas Orientações, retomada dos trabalhos com apresentação para o plenário da composição das mesas apartadas por segmento;

- 9) As eleições dos representantes dos itens do Edital: 1.3.14 (Um do setor de serviços da educação); 1.3.15 (Um do setor de serviços da comunicação); 1.3.16 (Um do setor de serviços da saúde) e 1.3.17 (Um setor de serviços do meio ambiente) serão realizadas nesta ordem e podendo votar todos inscritos habilitados presentes;
- 10) As eleições dos demais segmentos serão realizadas entre seus pares em mesas apartadas;
- 11) A declaração dos resultados eleitorais finais ou parciais, na hipótese de verificação de vagas não preenchidas por falta de candidaturas ou por impugnação, será feita pela presidência dos trabalhos;
- 12) As vagas não preenchidas serão disputadas em eleição suplementar entre todos os presentes e será realizada em turno único, onde os mais votados serão eleitos para ocuparem as vagas livremente das representações que elas estavam anteriormente vinculadas;
- 13) Por fim, declaração dos resultados eleitorais finais, independentemente, se houve ou não o preenchimento de todas as vagas;
- 14) Serão consideradas eleitas as inscrições habilitadas da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada segmento ou, se for o caso, do plenário
- 15) As vagas de suplentes respectivas serão ocupadas pelas segundas mais votadas, respeitada sequência decrescente de votos;
- 16) A entidade eleita como suplente poderá abrir mão desta condição para concorrer a eleição suplementar;

IMPUGNAÇÕES

- 17) Impugnações, durante a realização da Audiência Pública, imediatamente após o ato recorrido ou impugnado.

PARA MELHOR CONHECIMENTO SEGUIE A REPRODUÇÃO DO ÍTEM ‘4’ DO EDITAL Nº 02/2019 QUE CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL PARA O BIÊNIO 2019-2021, PUBLICADO NAS PÁGINAS 31/34 DA EDIÇÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2019 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“4 - DA ELEIÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A audiência pública respeitará o seguinte rito:

4.1.1 disponibilização da lista de presença e da declaração em que segmento pretende votar e ser votado;

4.1.1.1 É garantida a declaração em mais de um segmento para votar e ser votado nas eleições, desde que autêntica, ficando sujeita à impugnação, até o início de regime de votação;

4.1.1.2 O inscrito habilitado que se declarar em mais de um segmento não poderá alegar impossibilidade ou dificuldade na eleição em mesas apartadas simultâneas, sucumbindo nos efeitos de sua ausência momentânea ou não;

4.1.2 Abertura dos trabalhos e encerramento da lista de presença;

4.1.3 Apresentação da composição das mesas apartadas por segmento;

4.1.4 Eleição dos representantes dos itens “1.3.14”; “1.3.15”; “1.3.16” e “1.3.17” deste Edital, por todos inscritos habilitados presentes, permitindo defesa das candidaturas em plenário pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

4.1.5 Eleição de cada segmento entre seus pares, em mesas apartadas, que assim se declararão antes da abertura dos trabalhos em lista de presença;

4.1.5.1 Nas eleições dos representantes titulares e suplentes mencionados no item 1.3.11, não será permitida acumulação de mais de uma cadeira por organizações que representam a mesma comunidade ou religião, respectivamente;

4.1.6 Declaração dos resultados eleitorais finais ou parciais, na hipótese de verificação de vagas não preenchidas por falta de candidaturas ou por impugnação nas eleições acima mencionadas, estas serão assim declaradas pela presidência dos trabalhos;

4.1.7 Eleição suplementar entre todos os presentes para vagas não preenchidas;

4.1.7.1 A eleição suplementar será realizada em turno único, onde os mais votados serão eleitos para ocuparem as vagas livremente das representações que elas estavam anteriormente vinculadas;

4.1.8 Declaração dos resultados eleitorais finais, independentemente, se houve ou não o preenchimento de todas as vagas;

4.2 Serão consideradas eleitas as inscrições habilitadas da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada segmento ou, se for o caso, do plenário;

4.2.1 Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação do titular ou suplente:

4.2.1.1 Não ter participado do CMPDCNPIR no período de mandato anterior;

4.2.1.2 Maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação;

4.2.1.3 Abrangência da atuação, verificada pelo funcionamento em maior número de Regiões Geográficas e Unidades da Federação do País;

4.2.2 As vagas de suplentes respectivas serão ocupadas pelas segundas mais votadas, respeitada sequência decrescente de votos;

Santos, 06 de Novembro de 2019.

Ronaldo Vizine Santiago

Presidente